



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

DECRETO Nº 8046 (18 DE FEVEREIRO DE 2019)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO ESPECIAL DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **GERSON MOREIRA ROMERO**, Prefeito do Município de Caieiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a previsão orçamentária de renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5082 de 27 de agosto de 2018 que delega a regulamentação de critérios de concessão ao Executivo,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Os contribuintes dos imóveis localizados no trecho da rua onde funcionam as feiras livres do Município gozarão de isenção de IPTU correspondente a 25 % (cinquenta por cento) do valor do imposto, relativo ao exercício corrente de 2019.

§ 1º – O prazo para requerimento do benefício será até a data de 31 de março do corrente exercício, improrrogável.

§ 2º – Os pedidos de isenções nessa modalidade de desconto serão atendidos conforme a ordem cronológica de entrada no protocolo geral da Prefeitura do Município de Caieiras, até o limite da renúncia considerada na estimativa de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – Os contribuintes deverão apresentar dos documentos comprobatórios e subscrever a declaração de responsabilidade sobre as informações prestadas à Fazenda municipal.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 2º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do município de Caieiras, 18 de Fevereiro de 2.019.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Feira Livre

FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO

Terça-Feira

Rua Otto Dalchau - Morro Grande ✓ Final do trade.

Quarta-Feira

Rua Flamingo - Portal Das Laranjeiras ✓
Av. Laranjeiras (Noturna) ✓

Quinta-Feira

Rua São José – Centro ✓
Rua Das Acácias – Jd. Dos Eucaliptos ✓

Sexta-Feira

Rua Raimundo Dos Reis – V. Dos Pinheiros ✓
Rua Visconde Do Rio Branco – Jd.Marcelino (Noturna) ✓
Av. Pref. Eng .Gino Dártora – Jd.Nova Era (Noturna) ✓

Sábado

Rua Jacinto Dártora – Vila Rosina ✓

Domingo

Rua Pernambuco – Jd.Esperança ✓
Av. Laranjeiras - Laranjeiras ✓

FEIRAS PERTENCENTES A COOPERATIVA

Sábado

Centro De Eventos / Velódromo - Centro ✓

Domingo

Rua Osasco – V. Miraval ✓